



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**13/2023** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA RESTAURAR E ESTABILIZAR PAINEL  
DE AZULEJOS FIGURATIVOS DO SÉCULO XX, FIRMADO  
ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA  
**J E L TINOCO RESTAURAÇÃO - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **J E L TINOCO RESTAURAÇÃO – ME**, localizada na Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, CXPST 431, Boa Vista Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.578.261/0001-51, registrada no CAU sob o nº PJ 40502-1, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGE EDUARDO LUCENA TINOCO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 921.703- SSP- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.073.404-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 80, Carmo, Olinda PE, celebram o presente Termo, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2845/2023/CMR** e,

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela CONTRATADA mediante Correspondência, datada de 20/07/2023, solicitando prorrogação de prazo de execução de serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, “- em face as condições para a remoção da argamassa do tardo dos azulejos de alta performance e alta resistência, dificultando o processo de remoção e limpeza. As peças são delicadas e as remoções estão sendo feitas com o máximo cuidado para evitar danos, sendo o trabalho extremamente demorado”. E que “para as reintegrações cromáticas são necessários pigmentos não encontrados no mercado nacional e necessária importação este processo vem demandando um tempo maior do que o previsto.”

**CONSIDERANDO** a concordância da Divisão de Arquitetura e Engenharia, da CONTRATADA, mediante Despacho, datado de 27/07/2023, relativo ao pedido da CONTRATADA, solicitando aditamento de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis do contrato, conforme disposto no Despacho datado de 02/08/2023, dessa Divisão;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário constante no Despacho da Divisão de Arquitetura e Engenharia, acima referenciado;

**CONSIDERANDO** o Despacho em 01/08/2023 da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado a Procuradoria para atender à solicitação da empresa;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CONSIDERANDO** tratar-se de contrato de escopo em que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço ou obra, quando justificados e devidamente autuados em processo, admitem prorrogações, tudo em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93;

As CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº13/2023, vinculado ao **Processo Administrativo nº 10/2023/SCG**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, II, c/c com o art.13, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer nº 006/2023 da Comissão de Licitação e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para conclusão dos serviços, referente ao Contrato nº 13/2023, pelo período de mais 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 04/08/2023, com o termo final em 05/10/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação, que não implicará qualquer acréscimo de recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma de execução e conclusão dos serviços pertinentes ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 03 de agosto de 2023.

*Romero Jatobá Cavalcanti Neto*  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

*Rafael Acioli Medeiros*  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**  
**J E L TINOCCO**

**RESTAURAC**  
**AQ:24578261**  
**000191**  
**JORGE EDUARDO LUCENA TINOCCO**  
Titular da empresa J E L TINOCCO RESTAURACAO ME  
**CONTRATADA**

DN: cn=J E L TINOCCO  
RESTAURACAO:2457826100015  
1  
DN: cn=J E L TINOCCO  
RESTAURACAO:2457826100015  
1 c=BR l=Recife o=ICP-Brasil  
ou=RFB e-CNPJ A1  
Reason: Eu sou o autor deste documento  
Location: Recife-PE-Brazil  
Date: 2023-08-04 17:07:03:00

Assinado digitalmente por  
**TESTEMUNHAS**  
1. **CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES**  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
Data: 03/08/2023 08:17

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

